



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candéias

1

Quarta-feira • 5 de Janeiro de 2022 • Ano V • Nº 3864

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candéias publica:

- Decreto de Nomeação Nº 1658 5 de Janeiro de 2022.
- Julgamento de Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico 096/2021
- Esclarecimento Acerca do Edital do Pregão Eletrônico 096/2021
- Esclarecimento Acerca do Edital do Pregão Eletrônico 096/2021 - VMI Tecnologias Ltda
- Esclarecimento PE 122-2021
- Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 254/2020

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1658

5 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Exonerado **HAMILTON CERQUEIRA MUNIZ**, CPF nº **530.957.235-04**, a contar de 30 de novembro de 2021, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PARQUES E JARDINS**, símbolo **CC-IV**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**.

Artigo 2º - Fica Nomeado **HAMILTON CERQUEIRA MUNIZ**, CPF nº **530.957.235-04**, a contar de 1 de dezembro de 2021, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE AVALIAÇÃO E CADASTRO DE FORNECEDORES**, símbolo **CC-IV**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEMGE**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 5 DE JANEIRO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se

Edital

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, através da Comissão Setorial de Licitação comunica aos interessados que a apreciação da **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAMOGRAFO, PARA ATENDER UNIDADE DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 10869.131000/1200-08 – MS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS – BAHIA**, foi julgada **PARCIALMENTE PROCEDENTE**. O teor da apreciação encontra-se disponível no site: <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes> e no [licitações-e](#). Telefone para contato: (71) 3599-0011. Candeias/BA, 05 de janeiro de 2021. Eduardo Fernandes dos Santos – Pregoeiro.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAMOGRAFO, PARA ATENDER UNIDADE DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 10869.131000/1200-08 – MS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS – BAHIA, temos a esclarecer o que se segue:

Questionamentos da empresa KONIMAGEM COMERCIAL LTDA:

1. *Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que este edital prevê no descritivo técnico algumas exigências:*

- *Colimação: com filtros de espessura mínima de 0.025 mm de Mo*
- *Características elétricas: tensão de alimentação: 127/220 vac ou Sistema bivolt automático de tensão:*

Entretanto gostaríamos de verificar se poderá ser aceito equipamento com:

- *Colimação: com filtros de espessura mínima de 0,030 como mínimo*
- *Características elétricas: tensão de alimentação: somente de 220 VAC*

Após verificação por parte do setor técnico dos questionamentos apresentados, segue abaixo as respostas aos esclarecimentos:

1. Após análise da documentação enviada, respondendo ao questionamento da KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, temos as seguintes considerações a fazer:
 - Quanto a Colimação – no que se refere a este item a solicitação se torna desnecessária, visto que o valor sugerido já é contemplado pela descrição.
 - Quanto as características elétricas, afirmamos ser prudente a alteração sugerida. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. (...)

Leia-se:

(...)CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC, SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO OU 220 VAC. (...)

Onde se lê:

(...)PERMITIR DUAS MAGNIFICAÇÕES 1,5 OU 1,8X;(...).

Leia-se:

(...)PERMITIR DUAS MAGNIFICAÇÕES 1,5 **E** 1,8X;(...).

Candeias/BA, 05 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes dos Santos
Pregoeiro da COSEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAMOGRAFO, PARA ATENDER UNIDADE DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 10869.131000/1200-08 – MS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS – BAHIA, temos a esclarecer o que se segue:

Questionamentos da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA:

1. (...) *Reafirmar a importância dos dois fatores de magnificações (ampliação) solicitadas, isso motivado pela interpretação dúbia de conjunção "ou" utilizada.*

Após verificação por parte do setor técnico dos questionamentos apresentados, segue abaixo a respostas aos esclarecimentos:

1. *Após análise da documentação enviada, respondendo ao questionamento da VMI Tecnologia Ltda, sobre a magnificação do Equipamento licitado – MAMÓGRAFO, afirmamos ser procedente o questionamento visto que, conforme descrito no Termo de Referência: (...)PERMITIR DUAS MAGNIFICAÇÕES 1,5 OU 1,8X;(...). Conforme descrição o aparelho deverá possuir duas magnificações, sendo assim concordamos com o incorreto uso da conjunção "OU", o que poderá levar a erros de interpretação. Portanto, deverá ser alterada a descrição, conforme abaixo:*

Onde se lê:

(...)PERMITIR DUAS MAGNIFICAÇÕES 1,5 OU 1,8X;(...).

Leia-se:

(...)PERMITIR DUAS MAGNIFICAÇÕES 1,5 E 1,8X;(...).

Candeias/BA, 05 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes dos Santos
Pregoeiro da COSEL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Candeias/BA, 05 de janeiro de 2022.

ESCLARECIMENTO PE 122-2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETRO ELETRÔNICOS (TELEVISORES), EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, temos a esclarecer o que se segue:

Pedido esclarecimento 01:

No Anexo I, Termo de Referência, 4. Especificação, Itens 01, 02 e 03 é pedido o seguinte:

- a) ENTRADAS (FRONTAIS): 01 USB, 01 VIDEO COMPOSTO, 02 HDMI
- Nenhum televisor em linha de produção é ofertado no mercado com quaisquer conectores frontais. Por padrão, são posicionados nas laterais e na parte de trás do dispositivo. Entendemos então que este não será um requisito obrigatório. Nosso entendimento está correto?

Resposta da Secretaria: Sim

Pedido esclarecimento 02:

No Anexo I, Termo de Referência, 4. Especificação, Itens 02 e 03 é pedido o seguinte:

- a) Entrada para PC (VGA/RGB)
- Este recurso por estar obsoleto e em desuso não é mais ofertado nos televisores em linha de produção no mercado. Entendemos então que não será um requisito obrigatório. Nosso entendimento está correto?

Resposta da Secretaria: Sim

- b) Número de Cores 16,2
- Fabricantes como Samsung, LG, AOC, Philips, Panasonic, Semp, TCL, etc não divulgam o número de cores dos seus equipamentos por ser uma característica irrelevante (em conjunto com todas as demais características da tela) e por uma estratégia comercial. Para que seja possível a oferta dos fabricantes acima e para evitar o fracasso da disputa por falta de opções, entendemos que serão aceitas TVs sem comprovação do número de cores. Nosso entendimento está correto?

Resposta da Secretaria: Sim

- c) Potência de Áudio 20 RMS
- Para que haja maior gama de opções e evitar o fracasso na disputa por falta de modelos que atendam completamente o edital, podemos concluir que serão aceitos modelos com 19W RMS de Potência de Áudio, onde é imperceptível para os ouvidos a diferença?

Resposta da Secretaria: Como existe várias marcas e modelos de potência de áudio com 20 RMS, só será aceito com essa potência.

Atenciosamente,

Gilmar C. Ribeiro Lisboa
Pregoeira da COPEL

Termos Aditivos

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020, CONTRATADA: EMPRESA SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA; OBJETO:** o presente termo aditivo tem por objeto a Renovação do Contrato Administrativo nº 254/2020, pelo período de 12 (doze) meses, que passará a ter vigência do dia 22/12/2021 á 22/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inc. II, § 2º, § 4º DA LEI 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA** 22 de Dezembro de 2021. Marcelo de Jesus Cerqueira Secretario Municipal da Saúde.